

PORTARIA ICEPI Nº 007-R, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Institui no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação, o Projeto do Observatório da Saúde nas Redes Sociais.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019,

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR, no âmbito do Laboratório de Inovação em Investigação e Comunicação em Saúde, **O PROJETO DO OBSERVATÓRIO DA SAÚDE NAS REDES SOCIAIS.**

Art.2º O Projeto do Observatório da Saúde nas Redes Sociais, terá como objetivo principal fornecer subsídios para auxiliar nas estratégias de comunicação para a saúde em plataformas digitais por meio da análise de atores, discursos e controvérsias nas plataformas digitais em torno de temas e práticas de saúde, a fim de detecção de padrões de comportamentos.

Art.3º O Projeto do Observatório da Saúde nas Redes Sociais terá a duração de 36 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a) Elaboração do Plano de Projeto detalhado contendo prazos para o desenvolvimento das atividades no ciclo de 36 meses;
- b) Elaboração de Planos de Trabalho Individuais;
- c) Disponibilização das soluções e entregas nos prazos e de acordo com os requisitos detalhados no plano do projeto;
- d) Elaboração e disponibilização de documentação abrangente e manuais sobre os produtos implantados;
- e) Entrega de relatórios parciais sobre o andamento do projeto;
- f) Elaboração e publicação de trabalhos científicos em periódicos e eventos de impacto para a saúde pública;
- g) Entrega do relatório final do projeto.

Parágrafo único: O Plano de Projeto contemplará os objetivos, etapas, requisitos, entregas, atividades, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos do projeto.

Art.4º As coordenações, supervisões e membros do projeto serão designadas por ato próprio.

Art.5º O projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 05 de maio de 2022.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPI

Protocolo 845173